



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 241 de 18 de outubro de 2012.

Dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio) no município de Confresa, situado na Região de Saúde Baixo Araguaia do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e os Municípios e dá outras providências;

II – A Portaria GM/MS Nº 2.555, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio);

III – A Portaria GM/MS Nº 3.252/GM/MS, de 2009, que prevê o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio) como um dos incentivos específicos que constituem o Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), alínea "c" do art. 38,

IV – O Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 4º estabelece que "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.",

V- A Proposição Operacional CIR Baixo Araguaia Nº 010 de 10 de outubro de 2012, referente a habilitação Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (Casas de Apoio) no município de Confresa, situado na microrregião Baixo Araguaia do estado de Mato Grosso.

VI – A importância da participação e parceria da sociedade civil organizada e de instituições não-governamentais no acompanhamento, atenção, promoção à saúde e reintegração social e familiar das Pessoas Vivendo com HIV/Aids;

VII – Que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT vem estruturando uma rede de apoio ao diagnóstico e assistência em DST/HIV/AIDS/Hepatites Virais, com ênfase na regionalização;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VIII - A Proposta de trabalho casas de Apoio para pessoas vivendo com HIV/Aids apresentado e aprovada pelo município de Confresa para implantação da Casa de Apoio Tipo 01;

IX - O trabalho que vem sendo desenvolvido pelas Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids (Casas de Apoio), acolhendo-os temporariamente, oferecendo-lhes assistência multidisciplinar, apoiando-os e orientando-os quanto aos cuidados com a saúde, reintegrando-os à sociedade, promovendo os direitos humanos e o fortalecimento dos laços sociais e familiares.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Qualificação da Igreja Batista Nacional Renovação Espiritual como Casa de Apoio Tipo 1, para pessoas Vivendo com HIV/Aids, no município de Confresa, situado na Região de Saúde Baixo Araguaia do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Deverão ser qualificadas 16 (dezesesseis) acomodações.

Art. 3º - Os recursos financeiros devem ser repassados de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Confresa - MT, em três parcelas anuais, nos meses de janeiro, maio e setembro.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste Artigo equivale o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por acomodação/mês, conforme exposto na Portaria GM/MS Nº 2.555, de 28 de outubro de 2011.

Art. 4 - ° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2012.

Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT